

LEI Nº 3.381, DE 17/12/2010.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), de modo a possibilitar a Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho, executar os recursos do Contrato de Repasse Nº 025010755/2008, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Aracruz, Processo nº 19.333/2010.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que se trata o artigo 1º desta Lei objetiva a inclusão e/ou reforço de dotações específicas na seguinte dotação orçamentária:

019 – Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho	
019002 – Fundo Municipal de Habitação	
16.244.057.2.751–Desenvolvimento de Atividades Técnicas e Sociais para as Famílias	
3339030-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica–Fonte 01 –	R\$ 19.500,00
3339039-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Fonte 02 –	R\$ 48.750,00
TOTAL	R\$ 68.250,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do presente Crédito Adicional Especial pelo Poder Executivo, advirão parte de Recursos próprios consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho, e parte de recursos oriundos de Contrato de repasses entre o Município e a União Federal.

Art. 4º A abertura do Crédito Adicional Especial pelo Poder Executivo, para a execução do referido Contrato, fica condicionada ao ingresso do recurso na respectiva conta específica na Agência Nº 1.112 da Caixa Econômica federal de nº 006.00647016-6.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Dezembro de 2010.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal
(Em Exercício)